



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2023**

**HORÁRIO: 08h00min (oito horas)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL:** Sala de reunião de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS

**ENDEREÇO:** Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, em Amambai / MS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na data e local acima mencionados, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta de preços - **envelope (01)**, documentos de habilitação - **envelope (02)**, e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Neurologia, em atendimento às necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, pelo período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**2.3.** Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

**3.1.** É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

**3.2.** A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**4.1.2.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto com cópia para o processo.

4.1.3.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles deverá representar apenas uma credenciada.

4.1.3.2. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4.1.4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.1.4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

**4.1.4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ Nº**

**4.1.4.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**4.1.4.4.** Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

**4.1.4.5.** Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

**4.1.4.6.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da Administração, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00, junto à Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo administrativo e do Pregão Presencial;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- d) **preço dos serviços (CONSULTA + EXAMES)**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

5.2. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes a data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3. A proposta deverá ser elabora conforme **ANEXO II** – Modelo de Proposta.



## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados no item 1.1 a ao e **não** precisarão constar no **Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição de contribuinte estadual e/ou municipal relativo à contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da contratado;

d) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.440/2011.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida**, do(s) especialista(s) que prestará (ão) o(s) serviço(s), devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;

b) Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva **certidão de regularidade**.

c) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços médicos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.
- c) **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.**
- d) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme Anexo.

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva emissão.

6.2.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,  
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;  
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado **o menor valor Global**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.9. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.10. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.1, alíneas "a" a "e" do item 6.1.2 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14.3 deste item 6.1.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.3.2. A comprovação de que trata o subitem 7.14.3.1 deste item 6.1.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.1.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO III.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sala do Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, para assinar o termo de contrato.

11.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.14.3.1 e 7.14.3.2, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7. O CONTRATO a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.**

## **12. DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

e) não manter a proposta; cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seus anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 12.4, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

12.10. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.11. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

12.12. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

12.13. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

12.14. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

12.15. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Amambai-MS.

14.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

14.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai - MS.

**Amambai - MS, Em 30 de Agosto de 2023.**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Neurologia, sendo consulta e exame de EEG+Mapeamento, para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e alunos da educação especial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.2 A empresa deverá estar localizada no raio de até 150 km da cidade de Amambai/MS, para que a Prefeitura possa fornecer o transporte adequado aos pacientes, com exceção dos pacientes que a critério da Prefeitura ou de livre vontade destes, tiverem condições físicas e/ou financeiras para se locomoverem até o local de realização dos exames.

1.3 As consultas e a realização dos exames, devem ser efetuadas em estrutura própria pertencente ao contratada, sendo que tais serão realizados nos dias e horários que a Secretaria de Saúde agendar previamente conforme a necessidade do serviço.

**2 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO: No máximo em 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde do município de Amambai.

2.2 – Os atendimentos deverão ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes na semana, atendendo de 08 (oito) a 12 (doze) pacientes por dia, entre consultas, exames e retorno.

2.3 – O transporte do paciente do município até o local onde será realizado o exame, bem como o retorno deste ao local de origem, com exceção dos pacientes que a critério da Prefeitura Municipal de Amambai tiverem condições físicas e/ou financeiras para se locomoverem até a empresa CONTRATADA, será de responsabilidade do município;

2.4 - Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos para cobrir despesas com materiais, medicamentos, equipamentos e funcionários (profissionais qualificados) para execução do serviço contratado;

2.5 – Na hipótese de averiguação de anormalidades na consulta ou da realização dos exames, problemas técnicos e/ou operacionais, ficará a CONTRATADA responsável em refazer os exames, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Amambai;

2.6 – Todos custos com mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avançados, assim como encargos trabalhistas e previdenciários da equipe operacional envolvida, serão por conta da CONTRATADA, inclusive taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal.

2.7. **RECURSOS:** CONTA CORRENTE Nº 24.294-2 (FIS SAÚDE).

2.8. Tipo de licitação – Menor Preço Global

**3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor máximo estimado da presente contratação é de **R\$ 188.751,15 (Cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
------	------	--------	-----------	-------	----------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

LOTE 1	1	033.001.002	CONSULTA COM PROFISSIONAL NEUROLOGISTA + RETORNO	750	205,77
	2	022.001.153	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL	215	160,11

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:**

4.1. A execução dos serviços será por um período de 12 (doze) meses;

4.2. O período da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2. Manter informado a Secretaria Municipal de Saúde quanto à mudanças de endereço, telefones ,fax e e-mail de seu estabelecimento;

5.3. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados, mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito de saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para execução do Contrato;

5.5. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação Vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas às consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

5.6. Efetuar os serviços designados pela Contratante, em local a ser previamente designado por esta;

5.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.8. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

5.9. Após o encerramento do exercício, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

6.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

6.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

6.5. Fiscalizar a execução deste, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;

6.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. A fiscalização desta contratação será exercida pela servidora Sra. Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula nº 1613 e a servidora Sra. Josiane de Moraes Silva, matrícula nº 20856, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, de 1993;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente e relatório dos pacientes atendidos na prestação dos serviços.

8.2. Na Nota Fiscal a empresa deverá informar a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

8.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA  
(DEVE SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	033.001.002	CONSULTA COM PROFISSIONAL NEUROLOGISTA + RETORNO	750		
	2	022.001.153	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL	215		
			<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>			

**Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**LOCAL E DATA.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA  
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E \_\_\_\_\_.

**I. CONTRATANTES:**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, situado à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n.º 011.532.951-05 e RG n.º 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, n.º 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominada Contratante, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATADA, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretaria de Saúde, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 128853/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Neurologia, em atendimento às necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** No máximo em 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde do município de Amambai.

2.2 – Os atendimentos deverão ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes na semana, atendendo de 08 (oito) a 12 (doze) pacientes por dia, entre consultas, exames e retorno.

2.3 – O transporte do paciente do município até o local onde será realizado o exame, bem como o retorno deste ao local de origem, com exceção dos pacientes que a critério da Prefeitura Municipal de Amambai tiverem condições físicas e/ou financeiras para se locomoverem até a empresa CONTRATADA, será de responsabilidade do município;

2.4 - Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos para cobrir despesas com materiais, medicamentos, equipamentos e funcionários (profissionais qualificados) para execução do serviço contratado;

2.5 – Na hipótese de averiguação de anormalidades na consulta ou da realização dos exames, problemas técnicos e/ou operacionais, ficará a CONTRATADA responsável em refazer os exames, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Amambai;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.6 - Todos custos com mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avançados, assim como encargos trabalhistas e previdenciários da equipe operacional envolvida, serão por conta da CONTRATADA, inclusive taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor por perícia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT SERVIÇO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX

3.2. O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos adquiridos, em período não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

4.1. O CONTRATO a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica

10.301.0009.2154.0000 - Manutenção das Ações e serviços do FIS SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter informado a Secretaria Municipal de Saúde quanto à mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados, mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, principalmente no âmbito de saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para execução do Contrato;
- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação Vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas às consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- Efetuar os serviços designados pela Contratante, em local a ser previamente designado por esta;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- Após o encerramento do exercício, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- e) Fiscalizar a execução deste, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente e relatório dos pacientes atendidos na prestação dos serviços.

8.2. Na Nota Fiscal a empresa deverá informar a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

8.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Exercerá a fiscalização do contrato a servidora Sra. Lusimara Ferreira Alves Braucks, matricula nº 1613 e a servidora Sra. Josiane de Moraes Silva, matricula nº 20856, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização desta contratação será exercida pela servidora acima mencionadas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, de 1993;

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta; cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seus anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 12.4, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

12.10. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

12.11. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

12.12. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

12.13. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

12.14. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

12.15. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Serviço especializado será mantido sem qualquer vínculo funcional ou empregatício, de pessoal com a Prefeitura Municipal de Amambai-MS, fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) O Termo de ciência e Notificação.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai-MS.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....de ..... de XXXX.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)  
**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante (Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Apresentar fora do envelope de Habilitação e proposta

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para contratar com o Administração Pública.

LOCAL E DATA

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, bem como declara que não está suspensa para participar de licitações, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023**

### **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo nº 128853/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

NOME

Cargo

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 128853/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128853/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

A não remessa do recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.